



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Segunda-feira • 27 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 5999

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Resolução Do CME N° 06/2021** - Aprova e orienta a implantação do Documento Curricular Referencial - DCRV, no Sistema Municipal de Ensino de Valença-BA.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

RESOLUÇÃO DO CME Nº 06/2021

Aprova e orienta a implantação do Documento Curricular Referencial - DCRV, no Sistema Municipal de Ensino de Valença-BA.

O Conselho Municipal de Educação de Valença no uso de suas atribuições e, em consonância com o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.586/2000, e com fundamento no artigo 9º do seu Regimento Interno; no artigo 11 da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN),

CONSIDERANDO os princípios dispostos nos artigos 206 e 210 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os artigos 26, 27, 29 e 32 da LDBEN nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Estadual de Educação nº 196/2019 de 2019, que orienta sobre a implementação do Documento Curricular Referencial da Bahia para Educação Infantil e Ensino fundamental;

CONSIDERANDO Lei nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.559/16, que aprova o Plano Estadual de Educação da Bahia (PEE);

CONSIDERANDO a Portaria nº 2 1.570 de 20 de dezembro de 2017 que cria a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno nº 02/2017, que institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a Resolução Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica nº 07/2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Valença-Bahia (Lei Municipal nº 2.384/2015);

CONSIDERANDO que o Documento Curricular Referencial de Valença está de acordo com os documentos orientadores (BNCC e Currículo Bahia);

CONSIDERANDO as atribuições do CME (conforme legislação específica) para a emissão de Parecer acerca do tema bem como desta Resolução;

CONSIDERANDO o Parecer 003/2020 CME – Valença-Bahia;

CONSIDERANDO o trabalho realizado com a participação efetiva dos vários atores da Rede Municipal de Ensino para a construção do referido Documento Curricular Referencial de Valença;

CONSIDERANDO que as orientações presentes nesta Resolução, visam a implementação do Documento Referencial Curricular Municipal, e embasam a revisão dos Projetos Político Pedagógicos, Regimentos Escolares e documentos correlatos de todas as Instituições Escolares (Matriz Curricular, Plano de Ensino e Plano de Aula), nas Redes de Ensino que desenvolvem as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Valença.

CONSIDERANDO que o Documento Curricular Referencial de Valença - DCRV é compreendido como o grande esforço, liderado pela Secretaria Municipal de Educação, e toda a Comunidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, a partir dos estudos da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e do Documento Curricular

Referencial da Bahia – DCRB, no sentido de convergir orientações curriculares para a concretização na (Re) elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas, com posterior desdobramento nos Planos de Ensino e de Aula, bem como demais documentos escolares.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e orientar a implementação do Documento Curricular Referencial de Valença-BA - DCRV, no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - A presente Resolução aprova o Documento Curricular Referencial de Valença (DCRV), documento esse que resultou da construção coletiva de Articuladores do Currículo, envolvendo Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Equipe Gestora, professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais e finais, Gestores Escolares e Comunidade Escolar.

Art. 3º - A aprovação e implementação do Documento Curricular Referencial Municipal, tem por finalidade desenvolver e garantir a equidade e superar a fragmentação no processo de ensinagem e aprendizagem na Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como as modalidades da educação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Valença.

Art. 4º - Instituir, pela presente Resolução, o Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Valença, sendo este Documento de caráter normativo, elaborado em regime de colaboração no território municipal, que define o conjunto de aprendizagens essenciais às crianças da Educação Infantil e aos estudantes do Ensino Fundamental e respectivas Modalidades, ofertadas pela Rede Municipal e Instituições de Ensino Infantil da Rede Particular.

Art. 5º - A fundamentação legal e pedagógica da BNCC e do Currículo Bahia, que embasam o DCRV, formam um conjunto orgânico e progressivo de saberes essenciais para todas as crianças da Educação Infantil e estudantes do Ensino Fundamental, e respectivas Modalidades no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Valença, com vistas a subsidiar a construção/revisão das Propostas Pedagógicas

e Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino, bem como instituições de ensino de Educação Infantil da Rede Particular.

Art. 6º - O DCRV deve promover o cumprimento do compromisso com uma política de Estado para uma educação de qualidade, garantindo o direito de aprender de todos/as os/as estudantes/crianças, democraticamente, sem distinção de qualquer natureza.

Art. 7º - Em consonância com o Artigo 26 da LDBEN, o Referencial Curricular Municipal juntamente com a BNCC (nos Temas Contemporâneos Transversais), com o Currículo Bahia (Resolução CEE/BA 137/2019) formam um único bloco, indissociável, tanto para as atividades pedagógicas, como para os processos avaliativos contemplados nos Temas Intercurriculares.

Art. 8º - O direitos de aprendizagem para a Educação Infantil, definido no Documento Curricular Referencial de Valença, deve ser garantido a todas as crianças em creches e pré-escolas.

Parágrafo único - Juntamente com o direito de aprendizagem, no Documento Curricular Referencial de Valença - DCRV, encontram-se estreitamente vinculados aos Campos de Experiências, Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento.

Art. 9º - O Ensino Fundamental da Rede Municipal está estruturado em Anos Iniciais (1º ao 5º) e Anos Finais (6º ao 9º) com duração de 9 anos e com matrícula obrigatória a partir dos 6 anos, completados até 31 de março.

Parágrafo único - O Documento Curricular Referencial de Valença – DCRV considera a estrutura da BNCC como: Áreas do Conhecimento, Componentes Curriculares do Ensino Fundamental de 9 anos, e seus organizadores estruturais compostos de Unidades Temáticas, Objetos do Conhecimento e Habilidades.

Art. 10- O Documento Referencial Curricular Municipal, será referência em todo o Sistema Municipal de Ensino de Valença para construção ou revisão dos Projetos Político-pedagógicos.

Art. 11 - A implementação do Documento Curricular Referencial de Valença é obrigatória para todas as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental; e para tal, torna-se obrigatória também a revisão do PPP, do Regimento, de documentos correlatos e, conseqüentemente, as devidas aprovações pelas mantenedoras e pelo Conselho Municipal de Educação – CME.

§ 1º - No processo de construção de seus Projetos Político-Pedagógicos - PPP, deverá ser observado o exercício da autonomia das Instituições Escolares, prevista nos artigos 12, 13 e 23 da LDBEN, e atendidos todos os direitos e objetivos de aprendizagem instituídos na BNCC, e no Referencial Curricular Municipal, com adoção de organização, planejamento, metodologias, formas de avaliações e propostas de progressão respeitando as normativas legais.

§ 2º - Na construção ou reelaboração do Projeto Político-pedagógico da Rede Municipal de Ensino, as escolas deverão contar com a efetiva participação da Comunidade Escolar.

§ 3º - As propostas pedagógicas e os currículos devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma educação inclusiva e plural que considera o sujeito como ser integral.

Art. 12 - O Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino e/ou das Instituições Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino serão elaborados ou revisados a partir do Projeto Político Pedagógico, construído ou revisado à luz da BNCC, do Currículo Bahia e do Referencial Curricular Municipal, uma vez que tal documento rege toda a vida escolar nas questões de gestão democrática, administrativa, financeira e pedagógica das respectivas Unidades de Ensino.

Art. 13 - Visando assegurar a efetiva implementação do Documento Curricular Referencial de Valença, as unidades de ensino, através da gestão escolar e coordenação pedagógica deverão apoiar os docentes no planejamento de estratégias

de intervenção para assegurar a efetivação dos saberes essenciais e aprendizagens dos alunos.

Art. 14 - É assegurado ao aluno da Rede Municipal de Ensino de Valença-BA, avaliação processual, contínua e cumulativa de desempenho, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais, conforme disposto na LDBEN 9394/96 (art. 24), garantido ao aluno período de estudos de orientações para recuperação paralela em cada Unidade do Calendário Escolar.

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Educação e/ou os gestores das Unidades Escolares envidarão esforços para desenvolverem com os/as professores/as formação continuada sobre a BNCC, o DCRV e as normativas exaradas a partir desta Resolução.

Art. 16 – Sendo a educação um processo dinâmico e cíclico, sujeita à as diversas transformações e surgimento de novos temas na atualidade, visando atender às necessidades e especificidades da comunidade escolar, faz-se necessário a revisão contínua do Documento Curricular Referencial de Valença.

Parágrafo único - O prazo para revisão do Documento Referencial Curricular é de 2 (dois) anos, ou sempre que se observar inadequações/erros/distorções, ou fuga do princípio da legalidade.

Art. 17 - A partir do ano 2022 a Rede Municipal de Ensino de Valença promoverá, em todos os segmentos e unidades escolares, os ajustes do DCRV reorganizando seus Projetos Político Pedagógicos, seus Regimentos Escolares e os Planos de Ensino e de Aulas, dentre outros, de acordo com as normativas legais.

Art.18 - Competirá à Secretaria Municipal de Educação, orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino, para o cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art.19 - A Secretaria Municipal de Educação responsabilizar-se-á em prover os recursos materiais e pedagógicos necessários para a implementação do Documento Curricular Referencial de Valença na Rede Municipal de Ensino.

Art. 20 - A partir do ano 2022 deverá ocorrer a implementação obrigatória do DCRV, sendo necessária a adequação e reorganização dos documentos em todas as Unidades Escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino .

§ 1º - Os documentos escolares a que se refere esta Resolução, exceto o Referencial Curricular Municipal, de validade imediata, terão vigência no ano seguinte, após a sua aprovação pelo CME.

§ 2º - Recomenda-se a revisão de Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, a cada 2 (dois) anos, ou sempre que se observar inadequações/erros/distorções ou fuga do princípio da legalidade.

Art. 21 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em seu papel institucional, orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas integrantes do Sistema Municipal de Ensino no cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 22 - O Conselho Municipal de Educação de Valença – CME, acompanhará as ações de implementação do DCRV nas escolas que compõem o Sistema Municipal de Ensino, com a finalidade de participar e contribuir nos processos que serão desenvolvidos, principalmente no que concerne às aprendizagens dos alunos, zelando pela sua legalidade.

Art. 23 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de homologação da presente Resolução, garantir o acesso ao DCRV encadernado e/ou digitalizado em todas as Unidades Escolares que integram a Rede Municipal de Ensino de Valença como uma das ações voltadas para a efetiva implementação.

Art. 24 - Caberá ao Conselho Municipal de Educação acompanhar o monitoramento do cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 25 - Os casos omissos nesta Resolução serão apreciados e deliberados pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 26 - Ante o exposto, considerando que o Documento Curricular Referencial de Valença está pautado nos marcos legais que regem a Educação do Brasil, somos favoráveis, à aprovação do citado Documento no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Valença Bahia.

Art. 27 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALENÇA-BAHIA, EM 14 DE JULHO DE 2021.

Conselheira Marineide Sousa Santos
Presidente

HOMOLOGO, com fulcro no artigo 4º, § Único da Lei Municipal nº 1.586 de 19.04.2000, a Resolução nº 06/2021, do Conselho Municipal de Educação, que Aprova e orienta a implantação do Documento Curricular Referencial de Valença – DCRV, no Sistema Municipal de Ensino.

Valença - BA, _____ de _____ de 2021.

Lorena Mercês de Jesus
Secretária Municipal de Educação